ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO: _____ - UFSM.

Local do Serviço: Campus Universitário Cachoeira do Sul – Cachoeira do Sul - RS.

Revisão: 16 em 01/02/2013

1. OBJETIVOS

1.1. A presente especificação tem por objetivo definir as informações necessárias para a contratação do serviço de projetos e consultoria ambiental para execução de serviço técnico de licenciamento ambiental campus da UFSM em Cachoeira do Sul, com área total de 84 hectares.

2. GENERALIDADES

2.1. Deverá ser obedecida a seguinte documentação técnica:

Esta especificação técnica;
Formulários para Desenvolvimento de Estudo Ambiental para Licenciamento/Regularização de Campus Universitário da FEPAM (Anexos 1 e 2);
Planilha Orçamentária (Anexo 3);
Normas da ABNT e legislação ambiental do CONAMA, IBAMA, CONSEMA e FEPAM.

2.2. A UFSM é obrigada a autorizar o início dos serviços após a assinatura do contrato e fornecer cópias das matrículas dos registros de imóveis da área a ser licenciada, bem como outros documentos, desde que em comum acordo com a fiscalização, que possam ajudar no andamento eficiente dos serviços objeto desta especificação.

2.3. As **EMPRESAS LICITANTES** deverão apresentar na **ETAPA DE HABILITAÇÃO** os seguintes documentos que comprovem sua capacidade técnico-profissional conforme dispõe a Lei no. 8.666/93:

- Registro da empresa em Conselho Profissional relacionado ao teor dos serviços tais como: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Regional de Biologia, ou outro que tenha relação com o objeto licitado.
- Certidão que demonstre que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, com habilitação para serviços ambientais, devidamente registrado como responsável técnico da mesma.
- Apresentar declaração de que realizou visita técnica ao local dos serviços ou de que concorda com todas as condições do local. A visita técnica, facultativa, pode ser agendada junto ao Setor de Planejamento Ambiental, em um prazo máximo do turno anterior à data limite para entrega da documentação referente à licitação.
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado técnico, ou atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sempre acompanhado de ART ou RRT dos serviços dispostos nos atestados. Os atestados técnicos deverão comprovar responsabilidade técnica pela execução de serviços técnicos de licenciamento ambiental de mesma natureza do objeto licitado.

2.4. A empresa contratada é obrigada a executar os serviços que constituem o objeto desta especificação técnica por meios técnicos comprovadamente adequados, bem como a alocar técnicos de comprovada experiência para a realização dos serviços em questão, substituindo-os de forma imediata sempre que, a critério da Fiscalização da UFSM, seus serviços forem julgados insatisfatórios e/ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou inconvenientes.

2.5. A empresa CONTRATADA deverá protocolar o PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL junto à FEPAM, e em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, acompanhar o processo até o fornecimento da licença de Instalação (LI) e/ou operação (LO) conforme definição da FISCALIZAÇÃO, inclusive efetuando complementações ou reelaboração de estudos, caso exigido pelo órgão licenciador.

2.6. A empresa contratada deverá manter, até a finalização dos serviços objetos dessa especificação, todas as condições exigidas nas fases de habilitação e qualificação técnica do processo licitatório.

2.7. A empresa contratada é obrigada a responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social, ambiental e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto desta especificação.

2.8. A empresa contratada é obrigada a colocar como informação obrigatória, em todos os documentos entregues a logomarca e o nome da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, juntamente com o nome dos profissionais responsáveis pelos serviços, área de formação e números de Registro em Conselho de Classe (CREA/CAU/CRBIO, etc.).

2.9. A empresa contratada deverá fornecer, transportar e instalar toda a logística que permitirá a execução dos serviços e será de sua responsabilidade todo o ferramental necessário para tal.

2.10. O orçamento deverá ser executado de **acordo com os custos da empresa** e o cronograma físico financeiro deverá ser baseado no prazo definido e contratado pela UFSM e ser rigorosamente obedecido na execução dos serviços objetos desta especificação.

2.11. A empresa contratada deverá apresentar à Fiscalização, antes do inicio dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com a descrição do objeto contratado (execução e/ou projeto), sendo pré requisito para liberação da primeira fatura.

2.12. A empresa contrata deverá fornecer ao Setor de Planejamento Ambiental/COPA/PROINFRA em arquivo digital todos dados brutos, informações e levantamentos que possibilitaram a execução dos serviços topográficos, bem como, obrigatoriamente apresentar junto ao termo de referência para o licenciamento ambiental os arquivos em meio eletrônico de todos os dados apresentados no estudo ambiental. As plantas deverão estar em extensão compatível com o software ARC-GIS e ou AutoCAD MAP, preferencialmente em shapefile (.shp). Também serão aceitos .dwg ou .dxf na impossibilidade do .shp.

2.13. A empresa contrata deverá transportar as coordenadas planimétricas e altimétricas de marcos existentes do (utilizar o marco SAT IBGE existente e RNs do IBGE mais próximo, ou outros a serem definidos pela FISCALIZAÇÃO da PROINFRA) para servirem como base inicial, georeferenciada, dos serviços contratados. Utilizar como coordenadas base às informadas pela PROINFRA/UFSM.

2.14. Este transporte de coordenadas verticais não poderão ser executadas com a utilização de GPS. As coordenadas verticais devem ser referidas ao DATUM VERTICAL BRASILEIRO. A precisão neste transporte de coordenadas verticais deve ser aferida ao nível de no máximo 2mm/Km no ajustamento final.

2.15. A empresa contrata deverá executar marcos geodésicos georeferenciados (modelo IBGE - fornecido pela UFSM) com a base oficial do IBGE, Sistema Geodésico Brasileiro, Datum Sirgas 2000 em locais a serem acordados com a fiscalização. Qualquer marco utilizado para a execução dos serviços solicitados deverá ser materializado em campo de forma a possibilitar a fiscalização do material entregue pela CONTRATADA.

2.16. A empresa contratada é obrigada a levar ao conhecimento da fiscalização da PROINFRA, qualquer fato ou informação extraordinária, insuficiente, incorreta ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis sob pena de assumir total responsabilidade pela decisão tomada. Além disso, a empresa deverá discutir e seguir orientações apenas da FISCALIZAÇÃO sob pena de qualquer ônus causado a empresa, contratada por seguir demandas e orientações de terceiros, ser de sua inteira responsabilidade.

2.17. Os documentos produzidos deverão indicar a composição da equipe autora dos trabalhos, devendo conter, além do nome de cada profissional, seu título, número de registro na respectiva entidade de classe e indicação dos itens de sua responsabilidade técnica. Deverão ser apresentado conjuntamente as respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART) dos serviços desenvolvidos. Todos os laudos, estudos, avaliações, pareceres deverão ser assinados pelos respectivos responsáveis, indicando, quando for o caso, fontes bibliográficas de consulta.

2.18. Será permitida a subcontratação de serviços, os subcontratados, quando empresas, deverão apresentar a mesma documentação exigida da empresa contratada. Quando se tratar de profissional autônomo, este deverá apresentar documentação que comprove a legalização de suas atividades, tais como: ISSQN, carnê de recolhimento do INSS, etc.

2.19. São de responsabilidade da empresa contratada os danos causados diretamente à Administração, aos prédios e patrimônio da UFSM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços em questão, devendo esta providenciar sua recuperação e/ou reposição. O acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Administração não excluem ou reduzem essa responsabilidade. A empresa contratada deve facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações da Administração.

2.20. Nenhum trabalho adicional ou modificação do objeto em questão será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização por escrito da fiscalização da UFSM, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

2.21. O prazo máximo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses.**

2.22. O valor total de cada item da planilha corresponde a uma porcentagem do valor total da proposta e essa porcentagem pode ser definida como coeficiente de influência. Sempre que o coeficiente de influência superar em mais de 15% o correspondente na planilha da instituição, o excedente será pago somente na última parcela e ainda, se houver acréscimos de serviços (aditivos) do item em questão o mesmo será feito utilizando os valores previstos na planilha da instituição.

- Ex.: ci (instituição)= 0,20 (20%), ci (empresa)= 0,25 (25%) → ci (instituição) + 15%= 0,20x1,15= 0,23 (23%), excedente= 0,25-0,23= 0,02 (2%) excedente/ci (empresa) = 2/25= 0,08, ou seja, 8% do valor do item somente será faturado na última parcela.

2.23. O **pagamento será MENSAL** (exceto pagamento ordinário), conforme cronograma físico financeiro a ser apresentado pela empresa contratada.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Devem ser desenvolvidos todos os estudos de impacto ambiental, relatórios e encaminhamentos necessários ao processo de Licenciamento Ambiental conforme disposto no **FORMULÁRIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDO AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE CAMPUS UNIVERSITÁRIO** fornecido pela FEPAM (Anexos 1 e 2).

Além dos estudos, também será de responsabilidade da empresa CONTRATADA protocolar o PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL junto à FEPAM, e em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, acompanhar o processo até o fornecimento da licença de Instalação (LI) e/ou operação (LO) conforme definição da FISCALIZAÇÃO, inclusive efetuando complementações ou reelaboração de estudos, caso exigido pelo órgão licenciador.

3.1 Estudos e Informações Gerais sobre a Gleba do Empreendimento:

3.1.1 <u>Informações Gerais sobre a Gleba do Empreendimento:</u>
- Situação e localização;
- Planta de situação da gleba em relação à zona urbana do município;
- Informações da Prefeitura Municipal;
- Levantamento planialtimétrico da gleba;
- Mapa de isodeclividades do relevo da gleba;
- Identificação e caracterização das Áreas de Preservação Permanentes (APP);
- Relatório fotográfico atualizado e representativo da gleba.

3.1.2 <u>Informações Gerais do Empreendimento:</u>
- Descrição do sistema de tratamento de esgoto;
- Descrição do sistema de abastecimento de água;
- Descrição da destinação final dos resíduos sólidos;
- Descrição do sistema de drenagem pluvial;
- Descrição de outras fontes de distúrbios e interferências ambientais;
- Manifestação do órgão responsável pelo patrimônio histórico – IPHAN;
- Aerofoto, imagem de satélite e/ou imagem de radar (para todos os lotes);

3.2 Levantamentos Técnicos e Arqueológicos do Empreendimento.

3.3 Diagnóstico Ambiental, Proposição de Medidas Mitigadoras e Compensatórias e Caracterização da Qualidade Ambiental Futura:

3.3.1 <u>Diagnóstico Ambiental da Gleba Onde Está Inserido o Empreendimento:</u>
- Meio físico;
- Meio biótica;
- Meio sócioeconômico.

3.3.2 <u>Medidas Mitigadoras e Compensatórias:</u>
- Meio físico;
- Meio biótica;
- Meio sócioeconômico.

3.3.3 <u>Caracterização da Qualidade Ambiental Futura:</u>

3.3.4 <u>Conclusão dos Estudos Ambientais:</u>

3.4 Gerenciamento e Coordenação do Processo.

4. Observações:

Os documentos produzidos deverão indicar a composição da equipe autora dos trabalhos, devendo conter, além do nome de cada profissional, seu título, número de registro na respectiva entidade de classe e indicação dos itens de sua responsabilidade técnica. Deverão ser apresentado conjuntamente as respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART) dos serviços desenvolvidos. Todos os laudos, estudos, avaliações, pareceres deverão ser assinados pelos respectivos responsáveis, indicando, quando for o caso, fontes bibliográficas de consulta.